

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Republicação n.º 11/2026

Sumário: Republicando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial nº 231, II Série, de 04 de dezembro de 2025, referente a promoção de Vicente Lázaro Fonseca.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial nº 231, II Série, de 04 de dezembro de 2025, a promoção de Vicente Lázaro Fonseca, Condutor Auto-Pesado, Ref. 4, Esc. C, do Ministério da Agricultura e Ambiente, republica-se o despacho na íntegra.

Despacho n.º 28/2026

De 16 de junho

Considerando que o Senhor Vicente Lázaro Fonseca ingressou no Ministério da Agricultura e Ambiente, em maio de 1987, na categoria de Condutor Auto-Pesado, inicialmente por contrato de assalariamento, posteriormente convertido em contrato administrativo de provimento, nos termos da Lei n.º 103/VI/1993, de 31 de dezembro, e que, por força da Portaria n.º 7/97, de 17 de fevereiro, foi enquadrado na categoria de Condutor Auto-Pesado, Ref. 4, Escalão C, atualmente correspondente a Apoio Operacional Nível III;

Considerando que sua única progressão ocorreu em 1997 e que, até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro (PCCS, entretanto revogado), que extinguiu a figura da progressão na carreira, não beneficiou de qualquer evolução funcional adicional;

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de julho (anterior PCCS da Administração Pública), e do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de agosto (que regulamentou a progressão na carreira) adquiriu o direito a quatro progressões, as quais não foram implementadas por omissão da Administração.

Determino o seguinte:

a) Reconhecer o direito adquirido do Senhor Vicente Lázaro Fonseca, nos termos do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de julho, a quatro progressões acumuladas na carreira, devendo ser promovido do cargo de Condutor Auto-Pesado, Ref. 4, Esc. C, para Condutor Auto-Pesado, Ref. 4, Esc. G, conforme previsto no Anexo II do referido diploma;

O presente despacho produz efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2001.

Gabinete dos Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 16 de junho de 2026. — O Ministro, *Gilberto Correia Carvalho Silva*.